

INFORMAÇÕES REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU-2019

O lançamento e forma de pagamento do IPTU do ano de 2019 foi regulamentado pelo Decreto nº 6.977, de 17 de dezembro de 2018.

Para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2019 foi utilizado o percentual de 100% (cem por cento) do valor venal do imóvel, apurado através da Planta de Valores Genéricos, aprovada pela Lei 5.355 de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar 5.797/2014, conforme determina o Código Tributário Municipal - Lei complementar nº 043/97.

O valor venal dos imóveis foi atualizado pelo índice do IPCA no percentual de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos percentuais), conforme Portaria SMF nº043/201, de 13/11/2018.

O IPTU 2019, será lançado em Cota Única e em até 08 (oito) parcelas com vencimento da Cota Única e das parcelas conforme as datas abaixo:

| PARCELA | VENCIMENTO |
|-------------------------|-------------------|
| Cota única e 1ª parcela | 12-04-2019 |
| 2ª parcela | 13-05-2019 |
| 3ª parcela | 12-06-2019 |
| 4ª parcela | 12-07-2019 |
| 5ª parcela | 12-08-2019 |
| 6ª parcela | 12-09-2019 |
| 7ª parcela | 14-10-2019 |
| 8ª parcela | 12-11-2019 |

1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1.1 - CONTRIBUINTES SEM DÉBITOS:

- **Pagamento à Vista – Cota Única:** com desconto de 10% (dez por cento) até o dia 12/04/2019, notificação de lançamento na cor verde.
- **Pagamento parcelado:** não tem desconto.

1.2 - CONTRIBUINTES COM DÉBITOS:

Os contribuintes com débitos de IPTU de exercícios anteriores não foram contemplados com descontos. Contudo, aqueles que realizarem o pagamento dos débitos pendentes até o dia 09 de abril de 2019 farão jus ao desconto previsto para o pagamento em cota única nos termos do Decreto nº 6.977, de 17 de dezembro de 2018.

1.3 - PAGAMENTO PARCELADO:

Sem desconto e em até 08 (oito) parcelas, com vencimento da primeira parcela em 12/04/2019.

1.4 - VALOR MÍNIMO DO IPTU:

O valor mínimo da parcela do IPTU 2019 é de R\$ 53,74 (cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)

O valor mínimo para fins de lançamento é de R\$ 53,74 (cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), nos termos do Art. 212 § 5º da Lei Complementar 043/97 concorrente com o Parágrafo Único do Art 3º Decreto nº 6.977, de 17 de dezembro de 2018.

2 - REVISÃO DE LANÇAMENTO:

A revisão do lançamento do IPTU 2019 poderá ser requerida até o dia 13/05/2019. Para tanto, o contribuinte ou seu representante legal devidamente qualificado com instrumento procuratório, deverá formalizar e protocolar o processo nas Lojas de Atendimento da Prefeitura Municipal de Cuiabá (LAC Norte ou LAC Sul) ou no Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte (CIAC).

Nosso endereço:

- **CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE – CIAC:** Rua Barão de Melgaço nº 3814, bairro Centro. Telefone: 3317-5613;

- **LOJA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - LAC NORTE:** Rua Alenker s/nº, localizada no ganha tempo do CPA I. Telefone: 3619-3355;

- **LOJA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO REGIONAL SUL (LAC SUL):** Rodovia Palmiro Paes de Barros S/N (acesso para Santo Antonio do Leverger. Telefone: (65) 3313 3154. E-mail: lacsul.smf@cuiaba.mt.gov.br.

Atenção!

Em caso de indeferimento do processo, o contribuinte não terá direito ao desconto concedido para pagamento à vista, não lhe sendo exigidos os acréscimos de juros e multas. (§5º do Art. 5º Dec. 6.977/2018)

Ressalte-se que a ciência será considerada o recebimento de foram presencial, via e-mail ou por edital.

3 – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÕES:

3.1 - ISENÇÃO CONFORME O CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – ART. 362 (CEGOS, INVÁLIDOS, IDOSOS E APOSENTADOS):

A isenção do IPTU de 2019 de acordo com o CTM e Decreto 6.977/2018, poderá ser requerida no período de 02/05/2019 a 28/06/2019 e terá validade até 2022.

3.2 - ISENÇÃO POR VALOR VENAL:

Ficam automaticamente isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício 2019, apenas os imóveis residenciais com valor venal igual ou inferior a R\$ 31.833,29 (trinta e um mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), excluindo-se os imóveis territoriais, comerciais, unidades autônomas desdobradas com cadastro individualizado para fins tributários, chácaras de recreio e garagens de edifícios, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 6.977/2018.

4 - EMISSÃO DE GUIAS IPTU DE 2019:

As guias de arrecadação do IPTU 2019 estarão à disposição do contribuinte nas Lojas de Atendimento ao Cidadão (LAC SUL e LAC NORTE - GANHA TEMPO CPA I), na Procuradoria Fiscal do Município, no Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte (CIAC) e no endereço eletrônico <http://iptu.cuiaba.mt.gov.br/emissao-de-guia-do-iptu> a partir de 01/03/2019.

5 - LOCAIS DE PAGAMENTO DO IPTU 2019:

O IPTU de 2019 poderá ser pago nas agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Lotéricas - modalidade convênio.

O contribuinte que possuir conta corrente em outros bancos poderá efetuar o pagamento pela opção multibanco, onde o contribuinte se utilizará do cartão do seu banco para fazer o pagamento do IPTU nos caixas eletrônicos terminais multibanco do Banco do Brasil.

6 - PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO:

Em hipótese alguma será permitido o pagamento das guias de arrecadação de IPTU após a data do vencimento, devendo o contribuinte retirar nova guia atualizada através do site da Prefeitura de Cuiabá através do endereço eletrônico <http://iptu.cuiaba.mt.gov.br/emissao-de-guia-do-iptu>, ou nos canais de atendimento abaixo informados:

- **CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE – CIAC:** Rua Barão de Melgaço nº 3814, bairro Centro. Telefone: 3317-5613;
- **LOJA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - LAC NORTE:** Rua Alenker s/nº, localizada no ganha tempo do CPA I. Telefone: 3619-3355;
- **LOJA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO REGIONAL SUL (LAC SUL):** Rodovia Palmiro Paes de Barros S/N (acesso para Santo Antonio do Leverger. Telefone: (65) 3313 3154. E-mail: lacsul.smf@cuiaba.mt.gov.br.

7 - DISTRIBUIÇÃO DE CARNÊS DO IPTU 2019:

Os carnês de iptu de 2019, serão entregues pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no domicílio do contribuinte, somente para imóveis prediais.

O contribuinte que possuir terreno não receberá carnê e deverá retirar a guia do IPTU referente ao imóvel nos postos de atendimento (lojas de atendimentos) acima especificados e pela internet no site: <http://iptu.cuiaba.mt.gov.br/emissao-de-guia-do-iptu>.

Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até 08 (oito) de abril de 2019 deverão retirar o Documento de Arrecadação – DAM na Prefeitura Municipal de Cuiabá, através do Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte (CIAC), nos postos de atendimentos indicados pelo Município de Cuiabá ou ainda através do site da Prefeitura de Cuiabá através do endereço eletrônico <http://iptu.cuiaba.mt.gov.br/emissao-de-guia-do-iptu>, para fazer jus ao desconto concedido.

OBS: O não recebimento do carnê de IPTU não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao pagamento tempestivo da obrigação tributária relativa ao IPTU.

Caso o contribuinte receba o carnê e já tenha quitado a respectiva guia, deverá desconsiderar o carnê, juntando o comprovante de pagamento junto ao respectivo carnê.

Importante ressaltar que os processos de pedidos de isenção e demais solicitações que forem protocolados com falta de documentos exigidos pela lei e Instrução Normativa CIPTU/DRI/SMF/002/2012 serão automaticamente indeferidos.

8 - PLANTÃO FISCAL:

O Plantão Fiscal composto por Auditores Fiscais estará à disposição do contribuinte no CIAC a partir de 06/03/2019 para dirimir dúvidas a respeito do lançamento e prestar informações sobre questões mais complexas relativas a legislação e o lançamento do IPTU do 2019:

O Plantão Fiscal prestará orientação e informações sobre: legislação aplicável ao IPTU no Município de Cuiabá, base de cálculo, alíquotas, atualização monetária, fórmula matemática do cálculo, Planta de Valores Genéricos, orientações sobre revisão de IPTU, créditos gerados pelo programa NOTA CUIABANA.

8.1 - ALÍQUOTAS DO IPTU/2019:

- Imposto Predial: 0,4%
- Imposto Territorial: 2,0%

8.2 - E-MAIL: iptu@cuiaba.mt.gov.br

8.3 – Nosso Telefone: (65) 3317-5616.

Cuiabá - MT, 01 de março de 2019



SAMMUEL MAGNUS LINHARES DE AGUIAR
Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal
Assessor de IPTU